



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.003, DE 04 DE MAIO DE 1.973

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Pre  
feito Municipal de Mococa, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Muni-  
cipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte a Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal -  
de Mococa, autorizado a assinar junto aos Institutos Nacional de-  
Previdência Social (I.N.P.S.), Banco Nacional de Habitação (Coorde-  
nação Geral do F.G.T.S) e Serviço da Quota de Previdência, Têrmo-  
de Acôrdo e pedido de parcelamento de débito, e, reconhecer noti-  
ficações (RDV), de importancias levantadas pela fiscalização do -  
I.N.P.S. até 31 de janeiro de 1.973, e emitir notas promissórias-  
em nome da Prefeitura Municipal, para garantia do débito levanta-  
do, no montante de Cr\$.960.478,67, inclusive multas, juros morató-  
rios e correção monetária.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Muni-  
cipal autorizado a proceder empréstimos ou operações de crédito /  
com estabelecimentos bancários ou Caixas Economicas, para o aten-  
dimento do art. 1º, até 31/12/73.

Art. 3º - Fica aberto na Diretoria do  
Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito  
especial no valor de Cr\$.240.000,00(Duzentos e quarenta mil cruzei-  
ros), destinado ao pagamento no corrente exercício de amortiza- /  
ções, juros, multas e correção monetária e atribuido à seguinte -  
categoria economica e funções de govêrno conforme Lei Federal -  
4.320/64.

## BEM ESTAR SOCIAL Previdência Social

B.250.81 - Contribuição para Previdência Social

Para pagamento de amortizações, juros, multas e corre-  
ção monetária do débito levantado pelo I.N.P.S., /  
F.G.T.S., Quota de Previdência etc.....Cr\$.240.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal  
designará dotações especificas nos orçamentos futuros para amor-  
tização e despesas acessórias em decorrência das obrigações assu-  
midas até liquidação final da dívida com o I.N.P.S., B.N.H. e Quo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

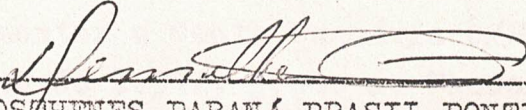
ESTADO DE SÃO PAULO

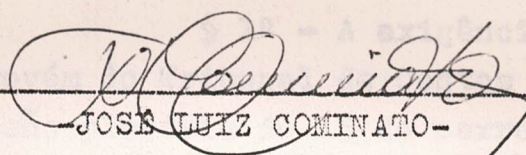
LEI Nº 1.003, DE 04 DE MAIO DE 1.973 = CONTINUAÇÃO.

ta de Previdência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá - rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de maio de 1.973.

  
-DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES-  
Prefeito Municipal

  
-JOSÉ LUIZ COMINATO-  
Diretor do Serviço de Finanças